



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS- IEG
PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PC&T**

RESOLUÇÃO Nº 7 do PC&T, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução nº 2 do PC&T, de 17 de julho de 2015, que define as diretrizes para Registro de Atividades Complementares para os discentes dos cursos do Programa Ciência e Tecnologia (PC&T).

O Coordenador do BI em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia em reunião realizada no dia 13 de abril de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 2 do PC&T, de 17 de julho de 2015, que define as diretrizes para Registro de Atividades Complementares de Graduação (ACG) para os discentes dos cursos do Programa Ciência e Tecnologia (PC&T), no Art.10º.

Art. 2º O Art. 10º passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º - O registro no sistema acadêmico será de responsabilidade do coordenador de curso, em conformidade com as deliberações da comissão e/ou deliberações de instâncias colegiadas superiores, somente dos discentes que cumpriram a carga horária mínima para cada curso. Para o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia a carga horária mínima é de 100hs, para o Bacharelado em Engenharia Física, a carga horária mínima 150hs, para o Bacharelado em Engenharia Mecânica a carga horária mínima é de 100hs.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Coordenador do BI em Ciência e Tecnologia da UFOPA, em 17 de julho de 2015.

UBIRAELSON DE LIMA RUELA

Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia
Coordenador do Colegiado do Programa Ciência e Tecnologia
Portaria nº 237, de 02 de fevereiro de 2015